



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 304
00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 304, de 2006
------	--

Deputado Luiz Carneiro	Autor	Nº do prontuário
-------------------------------	-------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificava	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 30	Parágrafo 5º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 5º do art. 30 a seguinte redação:

“Art. 30

.....
“§ 5º prazo para exercer a opção referida no caput será de **noventa** dias, contados da data de publicação desta Medida Provisória, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de agosto de 2006.”

JUSTIFICATIVA

Nessa referida MP as carreiras do Ministério do Meio Ambiente e Ibama (art. 14), dos Docentes e Militares dos ex-Territórios (art. 22) e da Imprensa Nacional (art. 68) tem prazo mais elástico, de 90 (noventa) dias, para que seus integrantes requeiram a referida opção.

Com a presente emenda pretende-se, assim, resguardar a isonomia de tratamento entre os ocupantes de cargos das Agências Reguladoras e as carreiras acima mencionadas, alterando de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias o prazo de assinatura do Termo de Opção.

PARLAMENTAR

--

